



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.996-8	MGP2100901510	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

AMÉLIA AVELINO DE SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-214.036 expedida pela SSP/MG e CPF: 229.781.356-20, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG;

MONIQUE AVELINO DAMASO, brasileira, solteira, empresário, nascido em 02/07/1985, portador da carteira de identidade nº MG-12.304.881 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.106.796-37, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG;

SCHUBERTE AVELINO DAMASO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1986, portador da carteira de identidade nº MG-12.304.873 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.364.476-36, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire: 3.121.049.326-2 e CNPJ 23.341.740/0001-97, resolvem, de comum acordo, proceder sua 2ª Alteração Contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – Neste Ato, a CLÁUSULA PRIMEIRA PASSA A CONTER Parágrafo Único: **A sociedade tem como nome fantasia BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA.**

II – Neste Ato, o Objeto Social passa a ser **servicos de arquitetura, engenharia, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias sociais e humanas, atividades profissionais, cientificas e tecnicas, assessoria em esporte, restauracao e conservacao de lugares, predios historicos e obras de arte, servicos de reservas e outros servicos de turismo.**

III – Neste Ato, a CLÁUSULA NONA PASSA A CONTER Parágrafo Único: **Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**

IV – Em decorrência das alterações que tratam os itens I ao III, recebidas e consolidadas à 1ª Alteração Contratual, a Sociedade Empresária Limitada, passa a reger-se a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Primeira: Razão Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Clausula Segunda: Da Sede Social

A sede da sociedade e Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137 - Bairro Caiçaras-Adelaide, CEP: 30.770-340 – Belo Horizonte/MG, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

Clausula Terceira: Objeto social

O objeto social da sociedade: serviços de arquitetura, engenharia, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria em esporte, restauração e conservação de lugares, prédios históricos e obras de arte, serviços de reservas e outros serviços de turismo.

Clausula Quarta: Início e Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2015 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta: Capital Social

O capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum real) cada quota, já estando totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim divididas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
AMÉLIA AVELINO DE SOUZA	1.000	R\$ 1.000,00
MONIQUE AVELINO DAMASO	10.000	R\$ 10.000,00
SCHUBERTE AVELINO DAMASO	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 do novo código civil de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta: Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a qualquer título as quotas do capital a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio.

Clausula Sétima: Administração e uso da Razão Social

A sociedade será administrada por **MONIQUE AVELINO DAMASO** e por **SCHUBERTE AVELINO DAMASO**, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Clausula Oitava: Retirada de Pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Nona: Lucros e prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas



justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Decima: Falecimento ou Interdição dos sócios

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma em doze parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia do mês seguinte ao do falecimento ou da interdição. A sociedade se dissolverá por vontade dos sócios ou decisão judicial.

Clausula Decima-primeira: Foro Jurídico

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer divergência entre os sócios, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clausula Decima-segunda: desimpedimentos dos sócios

Os sócios declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade (ART 1.011, § 1º cc/2002)

E por assim haverem resolvido, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.

AMÉLIA AVELINO DE SOUZA
Sócia

MONIQUE AVELINO DAMASO
Sócia Administradora

SCHUBERTE AVELINO DAMASO
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/730.996-8	MGP2100901510	14/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.781.356-20	AMELIA AVELINO DE SOUZA DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, de NIRE 3121049326-2 e protocolado sob o número 21/730.996-8 em 14/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8852402, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.364.476-36	SCHUBERTE AVELINO DAMASO
079.106.796-37	MONIQUE AVELINO DAMASO
229.781.356-20	AMELIA AVELINO DE SOUZA DAMASO

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2021, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/730.996-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8852402 em 18/10/2021 da Empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, Nire 31210493262 e protocolo 217309968 - 14/10/2021. Autenticação: C31F261D355056B3A26154A374B9CEFD9C90F03D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/730.996-8 e o código de segurança 8vKx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL